



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002/2024

Dispõe sobre as normas de funcionamento do CAVet – Centro de Atendimento Veterinário, administrado pelo Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, conforme preconiza a Lei 3.804/2014.

Versão: 01.

Data De Aprovação:

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/ Centro de Controle de zoonoses - CCZ.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º Dispor sobre as normas de funcionamento do CAVet – Centro de Atendimento Veterinário;

Parágrafo único. CAVet – Centro de Atendimento Veterinário, está vinculado ao Centro de Controle de Zoonoses, órgão da Secretaria Municipal de Saúde;

**CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 2º A presente Instrução Normativa tem como base legal a Lei Municipal nº 3.804/2014.

**CAPÍTULO III
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 3º A primeira etapa de implantação da CAVet – Centro de Atendimento Veterinário será destinado:

I - População que possui animais de estimação (cães e gatos), conforme requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- a) possuir o Cadastro Único (CADÚNICO);
- b) ONG'S, Associações, devidamente regularizadas;

CAPÍTULO IV DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

Art. 4º Será realizado os seguintes serviços:

I - Atendimento ambulatorial;

- a) atendimento de baixa complexidade, sendo Consulta com avaliação clínica, prescrição de medicamentos, pequenos curativos, vacina contra raiva e vigilância de zoonoses;

Parágrafo único - De acordo com a Resolução nº1.275/2019 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, fica estabelecido para o médico veterinário realizar somente os seguintes procedimentos em ambulatórios veterinários: exame clínico, realização de procedimentos ambulatoriais e vacinação, sendo vedada a realização de anestesia geral e/ou de procedimentos cirúrgicos e a internação.

CAPÍTULO V DOS REQUISITOS DE ATENDIMENTO

Art 5º – O animal passará por uma triagem, para verificar se o seu atendimento se enquadra nos requisitos de atendimento do ambulatório veterinário;

Art 6º – É vedado o atendimento de média e alta complexidade, estes devem ser realizados em uma clínica ou hospital veterinário;

CAPÍTULO VI DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 7º – Para ao atendimento, o tutor do animal deverá portar:

- a) Documento oficial com foto e cópia;
- b) Comprovante de residência e cópia;
- c) CADÚnico;
- d) Todos esses documentos em nome da mesma pessoa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CAPÍTULO VII
DAS ORIENTAÇÕES**

Art. 8º – Os cães devem portar coleiras e guias, e os animais agressivos devem estar com focinheira.

Art. 9º – Os gatos deverão estar em caixas de transporte.

Art. 10º - O agendamento será via whatsapp (27 99520-4122) ou telefone (32621456 - 32621271);

Art. 11 – Fica vedado o abandono de cães e gatos no CAVet, bem como, não serão recebidos, no CCZ, animais retirados das ruas.

Parágrafo único – Para atendimento dos animais de rua que forem encontrados em sofrimento, deverá ser aberto um chamado no CCZ (Centro de Controle de Zoonoses), e a equipe fará o seu recolhimento.

**CAPÍTULO VIII
CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 12º – Os dispositivos legais, conforme a lei nº 3.804/2014, visam garantir o bem-estar do animal, o controle populacional, a vacinação, a posse responsável, o trânsito em vias públicas, o comércio, a apreensão, a remoção, a destinação, entre outros assuntos.

Art. 13. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA e o Centro de Controle de Zoonoses de Guarapari/ES.

Art. 14. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos do Manual de Elaboração das Normas, bem como de manter o processo de melhoria contínua nos atos da Administração Pública.

Art. 15. Os termos contidos nesta Instrução Normativa não eximem a observância das demais normas vigentes, que deverão ser respeitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 16. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Centro de Controle de Zoonoses, através da Gerência, divulgar, cumprir e fazer cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari (ES) 09 de dezembro de 2024.

Elenir Aparecida Pereira Moreira
Controladora Geral do Município

Alessandra Santos Albani
Secretária Municipal de Saúde

Lorena Santos da Silva
Gerente de Vigilância Ambiental